

DECRETO N.º 049 de 31 de Maio de 2021

“Dispõe sobre a prorrogação de decreto que estabelece normas sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam prorrogados os Decretos N.º 012 de 23 de março de 2020, 020 de 14 de Abril de 2020, salvo revogações já realizadas em seus respectivos artigos, continuando o Município de Palmeira d’Oeste em situação de Emergência e Calamidade em seu âmbito da Saúde Pública por tempo indeterminado.

Artigo 2º Fica prorrogado o Decreto N.º 048, de 21 de Maio de 2021 até o dia 14 de Junho de 2021.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de **01/06/2021**, com validade até **14/06/2021**, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-
SP, 31 DE MAIO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento